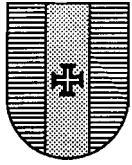


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 102

Quarta - feira, 2 de Dezembro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1498/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 12.160.228\$00.

Resolução n.º 1499/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 796.474\$00.

Resolução n.º 1500/98

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 16.110.333\$00.

Resolução n.º 1501/98

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 1.004.867\$00.

Resolução n.º 1502/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 5.052.474\$00.

Resolução n.º 1503/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 656.068\$00.

Resolução n.º 1504/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 2.113.958\$00.

Resolução n.º 1505/98

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 17.208.223\$00.

Resolução n.º 1506/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 4.858.615\$00.

Resolução n.º 1507/98

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1.920.872\$00.

Resolução n.º 1508/98

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 6.865.956\$00.

Resolução n.º 1509/98

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, necessários à "obra de construção do Parque de Estacionamento do Centro de Saúde de Machico".

Resolução n.º 1510/98

Adjudica a prestação de serviços respeitante à elaboração do "projecto de execução do acesso ao Túnel da Encumeada - troço entre a Variante à Serra D'Água e o Túnel", à empresa VIÉS, Lda..

Resolução n.º 1511/98

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "concepção/construção da estação de tratamento de águas lixiviáveis da ETRSU da Meia Serra".

Resolução n.º 1512/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 194.785\$00.

Resolução n.º 1513/98

Atribui um subsídio ao Colégio Missionário S. Coração, no valor de 2.657.285\$00.

Resolução n.º 1514/98

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no valor de 3.029.425\$00.

Resolução n.º 1515/98

Atribui vários subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante de 2.870.420\$00.

Resolução n.º 1516/98

Atribui vários subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante de 37.842.045\$00.

Resolução n.º 1517/98

Atribui um subsídio à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Jardim de Infância da Apresentação de Maria, no valor de 324.800\$00.

Resolução n.º 1518/98

Atribui um subsídio ao Infantário da Quinta, Lda., no valor de 800.000\$00.

Resolução n.º 1519/98

Atribui um subsídio à sociedade Carreira e Gonçalves, Lda. - Creche "A Figueirinha", no valor de 1.887.634\$00.

Resolução n.º 1520/98

Atribui um subsídio à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Escola do Santo Condestável, no montante de 1.176.700\$00.

Resolução n.º 1521/98

Atribui um subsídio à Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 1.081.800\$00.

Resolução n.º 1522/98

Atribui um subsídio ao Serviço de Capelania - Estabelecimento Prisional do Funchal, no valor de 281.320\$00.

Resolução n.º 1523/98

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Vitória, no valor de 1.023.780\$00.

Resolução n.º 1524/98

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal - Departamento da Escola Católica, no valor de 144.000\$00.

Resolução n.º 1525/98

Atribui um subsídio ao Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda. - Creche das Capuchinhas, no montante de 3.974.586\$00.

Resolução n.º 1526/98

Atribui ao Infantário "Atelier Infantil" a importância de 13.715.000\$00, de acordo com o estipulado no contrato-programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira e aquela instituição.

Resolução n.º 1527/98

Atribui vários subsídios aos Directores das Escolas do 1.º Ciclo a funcionarem a tempo inteiro.

Resolução n.º 1528/98

Atribuir um subsídio a José Dinis António, Eirl, - Jardim de Infância "O Snoopy", no montante de 600.000\$00.

Resolução n.º 1529/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.360.000\$00.

Resolução n.º 1530/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.275.364\$00.

Resolução n.º 1531/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.565.741\$00.

Resolução n.º 1532/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.465.447\$00.

Resolução n.º 1533/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.808.310\$00.

Resolução n.º 1534/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11.949.600\$00.

Resolução n.º 1535/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.314.738\$00.

Resolução n.º 1536/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 14.542.403\$00.

Resolução n.º 1537/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 17.609.377\$00.

Resolução n.º 1538/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 21.027.136\$00.

Resolução n.º 1539/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 21.853.576\$00.

Resolução n.º 1540/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 22.232.999\$00.

Resolução n.º 1541/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 22.962.022\$00.

Resolução n.º 1542/98

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 3.157.258\$00.

Resolução n.º 1543/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 4.854.688\$00.

Resolução n.º 1544/98

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 8.666.315\$00.

Resolução n.º 1545/98

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 18.159.305\$00.

Resolução n.º 1546/98

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 48.036.989\$00.

Resolução n.º 1547/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à décima oitava prestação de juros e décima quarta parcela de amortização de capital respeitantes ao financiamento do projecto "Ambiente Madeira".

Resolução n.º 1548/98

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana, no montante máximo de 475.309\$00.

Resolução n.º 1549/98

Rectifica a Resolução n.º 1169/98, de 17 de Setembro.

Resolução n.º 1550/98

Autoriza o Centro Regional de Saúde a tomar de arrendamento do respectivo proprietário, duas fracções autónomas identificadas como "Fracção B" e "Fracção C", situadas respectivamente no 1.º e 2.º andares do Edifício Porto Rico, à Rua das Hortas, n.º 11, freguesia de Santa Luzia e os respectivos estacionamentos, correspondendo a cada fracção autónoma a renda mensal de 375.000\$00.

Resolução n.º 1551/98

Revoga a Resolução n.º 1034/98, de 6 de Agosto.

Resolução n.º 1552/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1553/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1554/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1555/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1556/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1557/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1558/98

Actualiza o subsídio mensal atribuído à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, para 700.000\$00, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Resolução n.º 1559/98

Atribui um subsídio à Fundação Portuguesa "A Comunidade Contra a Sida", no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 1560/98

Declara o edifício designado "Misericórdia de Santa Cruz" como pertencente ao património cultural da Região e classifica-o como de Valor Regional.

Resolução n.º 1561/98

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Região Autónoma da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1562/98

Ratifica o despacho de 12/10/98 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que atribui o subsídio à AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., no valor de 200.000\$00.

Resolução n.º 1563/98

Autoriza a concessão de um subsídio à JECO-Orgânica - Cooperativa de Produtos Agrícolas da Madeira, C.R.L., no valor de 250.000\$00.

Resolução n.º 1564/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1998.

Resolução n.º 1565/98

Autoriza a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública, do prédio rústico localizado no sítio do Vale Paraíso, propriedade da sociedade Vasconcelos & Couto, Lda..

Resolução n.º 1566/98

Louva publicamente o Sr. General Narciso Mendes Dias pela elevada competência e exemplar forma e dedicação como sempre desempenhou as suas funções na ANAM - Aeroportos e Navegação da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1567/98

Louva publicamente o Sr. Eng.º Luís Manuel Santos Costa pela elevada competência, criatividade e empenho demonstrados no desempenho das suas funções, na ANAM - Aeroportos e Navegação da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1568/98

Suspende a admissão de candidaturas de projectos industriais ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira com efeitos reportados a 18 de Novembro do corrente ano.

Resolução n.º 1569/98

Atribui um subsídio à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 670.140\$00.

Resolução n.º 1570/98

Atribui um subsídio à AJEM - Associação de Jovens Empresários da Madeira, no valor de 500 contos.

Resolução n.º 1571/98

Cria a Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental para o Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra.

Resolução n.º 1572/98

Cria a Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) referente ao Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra (ETRSU).

Resolução n.º 1573/98

Nomeia o Eng.º Jorge Pereira para o desempenho de funções de encarregado de Missão junto do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução n.º 1574/98

Mandata o Dr. Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1575/98

Aprova a minuta do contrato programa a celebrar entre o Governo Regional e a Cruz Vermelha Portuguesa.

Resolução n.º 1576/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/M, de 6 de Setembro, que estabelece o regime de recrutamento, selecção e contratação dos formadores do sistema de formação profissional, inserido no mercado de emprego.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1498/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 12.160.228\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1499/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 796.74\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Vereda da Fundoa de Cima - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1500/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 16.110.333\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1501/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 1.004.867\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1502/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 5.052.474\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 111 (Espírito Santo) e a mesma E.R. (Ribeiro Salgado), incluindo acesso à Zona Balnear do Campo de Baixo - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1503/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 656.068\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1504/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 2.113.958\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1505/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 17.208.223\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 510 e o C.M. da Torre - Moinho da Serra, Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1506/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 4.858.615\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Tanque e Matas - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1507/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 1.920.872\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1508/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 6.865.956\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Lugar da Serra e Terreiros - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1509/98

Considerando que um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantida a protecção da saúde, através da construção de modernas infra-estruturas destinadas à prestação de cuidados de saúde, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que a construção de um Centro de Saúde deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores;

Considerando que o actual Centro de Saúde de Machico, além de se encontrar a funcionar em instalações bastante precárias, se encontra implantado em zona necessária à execução da Obra de Ampliação do Aeroporto do Funchal - 2ª. Fase;

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente tem em execução, e já em fase de conclusão, a construção do Centro de Saúde de Machico e que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas dos imóveis e dos imóveis, localizados na área assinalada na planta anexa, e necessários à implantação do parque de estacionamento e depósito do gás que irá abastecer o referido Centro de Saúde, infra-estruturas imprescindíveis ao seu normal funcionamento;

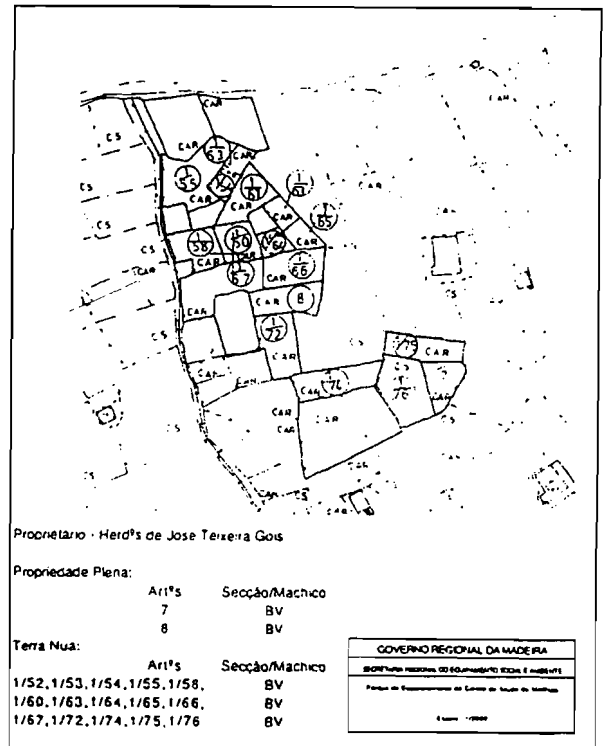
Considerando que a obra em apreço se encontra já em fase de conclusão e, a não disponibilização das mesmas implicará uma interrupção dos trabalhos em curso, não pode a sua aquisição protelar-se por mais tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta anexa, por os mesmos serem necessários à "Obra de Construção do Parque de Estacionamento do Centro de Saúde de Machico", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo o respectivo processo de expropriação pela referida Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do artigo 17.º e seguintes do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à execução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1509/98



Resolução n.º 1510/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público, para a elaboração do "Projecto de Execução do acesso ao Túnel da Encumeada - Troço entre a Variante à Serra D'Água e o Túnel", resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à empresa "VIÉS, LDª.", pelo montante de 49.750.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de seis meses, de acordo com a Solução 1 da respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento de 1999 da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1511/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu aprovar o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "Concepção/Construção da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes da ETRSU da Meia Serra", no montante de 76.083.541\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada "Teixeira Duarte, SA", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04 P, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1512/98

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00, destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Novembro do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1513/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Novembro de 1998, com o seguinte montante:

Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
- Colégio Missionário S. Coração . . . 2.657.285\$00.

A presente despesa num total de 2.657.285\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1514/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico um subsídio no valor de 3.029.425\$00, relativo ao mês de Novembro de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1515/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Novembro de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
 - Jardim de Infância 1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira . 960.753\$00.

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1516/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Novembro de 1998, com os seguintes montantes:

- Externato do Bom Jesus 805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.
 - Creche "O Ursinho" 1.237.053\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
 - Infantário Primavera 3.795.690\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:
 - Creche "A Figueirinha" 2.068.167\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda.:
 - Jardim de Infância "Conchinha" . 1.329.545\$00
 - Jardim de Infância das Capuchinhas . 2.110.932\$00

- José Dinis António, Eirl
- Jardim de Infância "O Snoopy" . . . 1.697.230\$00
- Centro Infantil Dona Maria Eugénia do Canavial 2.932.758\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia 5.037.833\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.484.963\$00 assim distribuído:
- Infantário da Cruz Vermelha Portuguesa:
- Jardim Colibri 1.841.963\$00
- Jardim Donamina 1.643.000\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça .5.085.103\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira 4.722.222\$00
- Externato Nun' Álvares 1.924.004\$00
- A Caixa Mágica, Lda. 1.611.545\$00.

As verbas acima mencionadas no montante de 37.842.045\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1517/98

O Conselho do Governo, ao abrigo do ponto n.º 1 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu atribuir à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Jardim de Infância da Apresentação de Maria, um subsídio especial no valor de 324.800\$00, com vista à aquisição de uma fotocopiadora.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1518/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do ponto n.º 1 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir ao Infantário da Quinta, Lda., um subsídio especial no valor de 800.000\$00, com vista à aquisição de materiais e equipamento para o referido Infantário.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1519/98

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do ponto n.º 1 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir a Carreira e Gonçalves, Lda. - Creche "A Figueirinha", um subsídio especial no valor de 1.887.634\$00, com vista a apoiar nas despesas com a reparação e apetrechamento da mesma.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1520/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do ponto n.º 1 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Escola do Santo Condestável, um subsídio especial no montante de 1.176.700\$00, destinado a apoiar na despesa com as obras de beneficiação da sala polivalente da referida escola.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1521/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 1.081.800\$00, relativo ao mês de Novembro de 1998, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1522/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 281.320\$00, ao Serviço de Capelania - Estabelecimento Prisional do Funchal, com vista a apoiar as despesas com o ensino da música naquele Estabelecimento, relativo ao 1.º Trimestre.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1523/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Vitória um subsídio no valor de 1.023.780\$00, com vista à aquisição de diverso mobiliário e outro equipamento.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1524/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Diocese do Funchal - Departamento da Escola Católica, um subsídio no valor de 144.000\$00, com vista à aquisição de uma fotocopiadora para o Lar do Estudante.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1525/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de Novembro, resolveu atribuir ao Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda. - Creche das Capuchinhas, um subsídio no montante de 3.974.586\$00, referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1526/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu atribuir ao Infantiário "Atelier Infantil", a importância de 13.715.000\$00, de acordo com o estipulado no Contrato Programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira e aquela Instituição.

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica Orçamental: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1527/98

Considerando os projectos de actividades de natureza pedagógica apresentados por professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando a sua importância para o desenvolvimento integral dos alunos, conforme preconizado pela Lei de Bases do Sistema Educativo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu, nos termos do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio para desenvolvimento de actividades de complemento curricular aos Directores das Escolas do 1.º Ciclo a funcionarem a tempo inteiro, nos valores que abaixo se discrimina:

Fátima Maria Gomes Aguiar Verissimo - Escola Cruz de Carvalho - 350.000\$00

Rita Teresa Cruz Vieira Sousa - Escola dos Louros - 400.000\$00

Dolores de Nóbrega Figueira - Escola Ribeiro Domingos - 350.000\$00

Maria Olides Mendonça Baptista Rosa - Escola Visconde Caçongo - 250.000\$00

José Manuel F. Pereira Camacho - Escola do Lombo dos Aguires - 350.000\$00

Fátima Maria Silva Freitas - Escola Tanque - Santo António - 450.000\$00

Maria Cecília P. Gouveia Cachucho - Escola Igreja, São Martinho - 350.000\$00

Maria Helena Fernandes S. Rodrigues - Escola 1.º Ciclo da Nazaré - 600.000\$00

Ana Bela Duarte Maia F.S. Rodrigues - Escola Lombo Segundo - 150.000\$00

Maria Ermelinda Rodrigues Coelho Farias - Escola Pedregal - 250.000\$00

Maria Susana dos Santos Dinis Sousa - Escola Foro - 350.000\$00

Guida Paula Filipe Macedo - Externato Arendrup - 200.000\$00

Guilhermina Maria H.N. Gonçalves - Escola Básica Figueirinhas - 100.000\$00

Maria Zita Nascimento Moreira - Escola da Achada, Gaula - 100.000\$00

Maria Manuela C.A.G. Spínola - Escola Básica 1.º Ciclo Caniçal - 400.000\$00

Maria Fátima N. Caires Faria - Escola Básica 1.º Ciclo Água de Pena - 200.000\$00

Maria Dulce F. Andrade - Escola Ribeira Grande e Maroços - 300.000\$00

Maria Lurdes Reis Jesus Rosa - Escola Arco de São Jorge - 75.000\$00

Maria Martinha G. de Jesus Freitas - Escola Básica 1.º Ciclo Sede - 200.000\$00

Maria Paula Freitas Noite - Escola Básica 1.º Ciclo São Jorge - 200.000\$00

José Nóbrega Dória - Escola de São Roque do Faial - 150.000\$00

Maria Adília P.T. Miguel Freitas - Escola Lombo dos Canhas - 250.000\$00

Maria Liseta Pereira Mesquita S. Carvalho - Escola da Madalena - 100.000\$00

Maria Alice Brás Mateus Ponte - Escola Ladeira e Lamaceiros - 300.000\$00

Alice Ramos do Nascimento - Escola Lombo da Guiné - 300.000\$00

Arnaldo José Dinis Fonseca - Escola do Estreito Calheta - 300.000\$00

Georgina Custódia Silva Fernandes - Escola do Lugar da Serra - 200.000\$00

Maria Fátima B. Andrade Canhas - Escola Lombo de São João - 350.000\$00

Manuel A. Correia da Silva - Escola B1 São Vicente - Sede - 100.000\$00

Maria Aldora Gomes Farinha - Escola Básica Boaventura - 300.000\$00

Maria Ângela N. Oliveira - Escola Básica 1.º Ciclo - São Vicente - 250.000\$00

Arminda Cecília da Costa Valente - Escola da Ribeira da Janela - 50.000\$00

Maria Celeste G. Caldeira Baptista - Escola B. 1.º Ciclo - Seixal - 150.000\$00

Emília Fátima Santos B. Silva - Escola do Farrobo - Camacha - 200.000\$00

Madalena Graça Santos Castro - Escola do Campo de Baixo - 200.000\$00

Maria Gorete Soares Faria-Escola B. 1.º Ciclo - Porto Santo-150.000\$00

A presente despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Código 04.03.01.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1528/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do art.º 22º - 1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir a José Dinis António, Eirl, - Jardim de Infância "O Snoopy", um subsídio no montante de 600.000\$00, com vista à aquisição de diverso material didáctico imprescindível ao funcionamento do Jardim de Infância.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1529/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 3.360.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1530/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 5.275.364\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento Parcial do Caminho dos Tornos - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1531/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 7.565.741\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento Parcial do Caminho de São Martinho - São Martinho", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1532/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 10.465.447\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Beco do Transval - Santa Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1533/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 10.808.310\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Rua Cidade Santos à Rua das Lajes - Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1534/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 11.949.600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Vereda de Santana à Escola do Galeão - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1535/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 13.314.738\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1536/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 14.542.403\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação do Caminho Novo e Velho do Galeão - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1537/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 17.609.377\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Semaforização de Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1538/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 21.027.136\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Caminho da Ladeira - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1539/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 21.853.576\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho da Cova da Bugiaria e Caminho da Igreja Velha, incluindo esgotos - São Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1540/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 22.232.999\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção, Reparação e Conservação de Veredas e Becos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1541/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 22.962.022\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1542/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 3.157.258\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1543/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 4.854.688\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a Eira da Achada e Tranquada - 2.ª Fase (ligação Ribeira Funda/Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1544/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 8.666.315\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1545/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 18.159.305\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. no Sítio da Terça de Cima, com ligação ao Caminho do Janeiro, Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1546/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 48.036.989\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1547/98

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira", contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à amortização da décima quarta parcela de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA, a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à décima oitava prestação de juros e décima quarta parcela de amortização de capital, nas moedas e seguir indicadas:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
ÉCU	27.485,97	41.708,02
DEM	111.504,86	148.145,59
FRF	307.042,24	478.057,10
BEF	1.007.673,00	1.548.164,00
CHF	97.367,50	109.667,58

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA/BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/ /Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte spécial P-Nº. 5703/9)" junto de "Banque de France," Paris.
BEF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte spécial P-Nº. 100 0085 086-51)" junto de Banque Nationale de Belgique, Bruxelles"
CHF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" (compte Nº. PO-119-087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA, o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1998, nas seguintes rubricas:
- Para os juros:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.
 - Para o capital:
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1548/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 475.309\$00, destinado a financiar a 100%, os encargos efectivos com pessoal administrativo, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido, com efeitos de Outubro a Dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente subsídio será pago em tranches mensais com base nos correspondentes encargos.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1549/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 1169/98, de 17 de Setembro, em virtude da mesma conter incorrecções. Assim, no ponto n.º 1,

onde se lê:

“... na vila de São Vicente, com vista à construção de um novo Centro de Saúde concelhio ...”

ler-se:

“... na vila de São Vicente, preferencialmente localizado nos Sítios do Passo, Pé de Passo/Ribeira, Poiso, Feiteiras de Baixo e Terra Chã, da freguesia de São Vicente, com vista à construção de um novo Centro de Saúde concelhio ...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1550/98

O Centro Regional de Saúde necessita tomar de arrendamento um espaço destinado a nele instalar as infra-estruturas e equipamentos necessários à instalação do Centro de Rastreio do Cancro da Mama.

Com esse fito, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu, ao abrigo da alínea b) da Resolução n.º 15/91, de 20/1 e do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, o seguinte:

- 1.º - Autorizar o Centro Regional de Saúde a tomar de arrendamento do respectivo proprietário, duas fracções autónomas identificadas como “Fracção B” e “Fracção C”, situadas respectivamente no 1.º e 2.º andares do Edifício Porto Rico, à Rua das Hortas, n.º 11, freguesia de Santa Luzia e os respectivos estacionamento identificados sob os n.ºs. 7 e 8 da cave “menos três” e n.º 2 da cave “menos dois”, correspondendo a cada fracção autónoma a renda mensal de 375.000\$00.

- 2.º - Delegar competências na Presidente do Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde, Dr.ª Maria Ermelinda Nunes Pestana Alves, para aprovar a minuta do contrato de arrendamento e outorgar na respectiva escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1551/98

Pela Resolução n.º 1034/98, do Conselho do Governo de 6/8, publicada no JORAM n.º 53, I Série, de 11/8/98, foi autorizada a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Edmundo Silvestre Ferreira, destinado à instalação dos Serviços de Acção Social na freguesia da Ribeira Brava.

Posteriormente, notificado Edmundo Silvestre Ferreira para assinar o contrato de arrendamento, veio este invocar não o fazer, por já ter o espaço arrendado.

Mantém-se a urgência de proceder ao arrendamento de um espaço para a instalação do referido serviço, estando o Centro de Segurança Social da Madeira a negociar directamente com a empresa Caldeira & Cais - Construção, Exploração de Empreendimentos Turísticos, Ld.ª, o arrendamento de um espaço, com 175 m2, situado na Rua Padre Manuel Alvares, na Vila da Ribeira Brava, por se entender que, fazer nova publicação para Oferta Pública de arrendamento, corre-se o risco de esta ficar deserta, já que na anterior oferta publicitada apenas concorreu Edmundo Silvestre Ferreira, o que a acontecer, seria gravemente lesivo para o interesse público, pois poderia haver novo protelamento na instalação do referido serviço.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1.º - Revogar a Resolução n.º 1034/98.
- 2.º - Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a empresa Caldeira & Cais - Construção, Exploração de Empreendimentos Turísticos, Ld.ª, relativo ao 2.º piso de um edifício localizado na Rua Padre Manuel Alvares - Vila da Ribeira Brava, com a área de 175 m2, pela renda mensal de 380.000\$00, destinado à instalação do Serviço Local da referida freguesia, sem prévia consulta ao mercado, por desnecessária, nos termos do n.º 2, última parte, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro, de harmonia com a competência atribuída pelo artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conjugado com o artigo 17.º n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1552/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. INAD 982855, INAD 982860, INAD 982861, INAD 982862, INAD 982863, INAD 982864, INAD 982869, INAD 982870, INAD 982871, INAD 982897, INAD 982898, INAD 982899, INAD 982900, INAD 982901 e o INAD 982902, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1553/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Ajuste Directo n.º 981069 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1554/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Concurso Público n.º 980002 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1555/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 982925, 982926 e o 982927, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1556/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 982096 Adicional, 982912, 982877, 982878, 982882, 982911 e 982914; Concursos Limitados Adicionais n.ºs. 980101, 980083 e 81/98 e Concurso por Negociação sem Anúncio 980008 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1557/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs. 981056 Adicional, 980270, 982879 e 981833, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1558/98

Considerando que pela Resolução n.º 1154/97, de 14/8, foi atribuído um subsídio mensal de 500.000\$00 à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, destinado a suportar os encargos com o funcionamento daquela Associação.

Tendo em conta que, se torna necessário incrementar o apoio financeiro à referida Associação a fim desta poder funcionar com normalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1 - Actualizar o subsídio mensal para 700.000\$00 a partir de 1 de Janeiro de 1999, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1559/98

Considerando que a SIDA atingiu dimensões inesperadas, com repercussão em todos os continentes e países, passando a ser considerada também uma doença comportamental e social, pela sua dependência dos comportamentos de risco quer individuais, quer sociais;

Considerando o trabalho que neste domínio está a ser planeado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares;

Tendo em conta o papel que o Sistema de Saúde da Região atribui à iniciativa privada e, em particular às instituições sem fins lucrativos;

Sendo que a Fundação Portuguesa "A Comunidade Contra a Sida", Delegação Regional do Funchal vem desenvolvendo uma actividade relevante.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Fundação Portuguesa "A Comunidade Contra a Sida", ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98, de 30 de Abril, um subsídio no montante de 1.500.000\$00, destinado ao apoio de acções de informação e sensibilização da população da RAM, para a promoção da saúde e prevenção da doença.
- 2 - Este subsídio tem cabimento orçamental na dotação inscrita na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, no Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1560/98

Considerando que o edifício designado "Misericórdia de Santa Cruz", situado junto à Igreja Matriz de Santa Cruz, com-

posto por casa residencial e capela - possuindo esta uma tela do século XVIII assinada pelo madeirense Nicolau Ferreira, é um conjunto de reconhecido valor arquitectónico, ancestralmente ligado à história de Santa Cruz, e que mantém ainda muito da sua traça dos séculos XVII e XVIII, nomeadamente nalguns pormenores de exterior e interior e igualmente no jardim, onde se conserva a primitiva cisterna;

Considerando que tal conjunto se reveste de grande interesse para o património edificado da Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o referido conjunto como pertencente ao património cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1561/98

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Região Autónoma da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Dezembro de 1998.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1562/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu ratificar o despacho de 12/10/98 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que atribui à AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, CRL, o subsídio de 200.000\$00 para cobertura dos encargos da presença de um seu dirigente nas "V Jornadas Andaluzas de Frutos Tropicais" ocorridas no período de 28 a 30 de Outubro em MOTRIL (Granada), por se ter considerado revestir-se essa presença de interesse para a Região, quer pela actualização de conhecimentos face aos progressos conseguidos naquela área pela Espanha e pelo Chile, quer pela interacção com os investigadores do sector, pela componente técnica e comercial que engloba.

O encargo tem cabimento na rubrica 05/50/02.01/05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1563/98

Considerando a importância que a agricultura biológica assume no contexto agrícola comunitário;

Considerando que na Região o processo de conversão para a agricultura biológica começa a adquirir alguma expressão, e que é de todo o interesse apoiar iniciativas que digam respeito à expansão de quota de produtos dele provenientes nos mercados exteriores.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu autorizar a concessão de um subsídio no valor de 250.000\$00 à ECO - Orgânica - Cooperativa de Produtos Agrícolas da Madeira, CRL, como meio de apoiar a sua participação na Feira de Agricultura Biológica Ambiente e Qualidade de Vida, que se realiza de 5 a 8 de Dezembro em Lisboa.

A presente despesa será suportada pela Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1564/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que rectifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1998 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1565/98

Considerando que é política deste Governo Regional apoiar toda a prática desportiva e, nomeadamente, a criação e desenvolvimento de recintos desportivos fora do concelho do Funchal, por forma a beneficiar de forma continuada e duradoura, não só as colectividades desportivas mas também a população em geral;

Considerando que no âmbito dessa política foi criado o Complexo Desportivo da Camacha, sito ao Sítio do Vale Paraíso, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, que engloba já neste momento três campos de futebol, dois em pleno funcionamento e um em fase de construção;

Considerando que para complementar tal investimento impõe-se criar infra-estruturas de apoio àquelas unidades desportivas, o que passa necessariamente pela criação de infra-estruturas que permitam quer outros tipos de práticas desportivas, quer ainda zonas de serviço e convívio que confirmem ao dito complexo condições necessárias à sua rentabilização, designadamente, pela sua utilização como centro para estágios;

Considerando que por contactos estabelecidos com os proprietários de prédio confinante chegou-se a acordo quanto à sua venda;

Considerando ainda que de acordo com avaliação efectuada por peritos, também do ponto de vista económico-financeiro nada há a opor ao preço venda proposto pelos ditos proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, a Vasconcelos & Couto, Ld.ª, com sede à Rua da Rochinha número 68/A, nesta cidade do Funchal, com o NIPC 511.002.580, que gira com o capital social integralmente realizado de trinta e cinco milhões de escudos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número mil quatrocentos e vinte e sete e ao BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA, com sede à Rua João

Tavira, número 30, também nesta cidade do Funchal, com o NIPC 511.029.730, que gira com o capital social integralmente realizado de vinte e dois biliões e quinhentos milhões de escudos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número três mil seiscentos e cinquenta e oito, o prédio rústico de que são legítimos proprietários sito ao Sítio do Vale Paraíso, onde chamam Gingeira, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, com a área de dez mil seiscentos e trinta metros quadrados, que confronta pelo Norte e Leste com a Estrada Municipal, Oeste com o Ribeiro e Sul com Fernanda da Câmara e Vasconcelos, é parte do prédio inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 23.º da Secção "AS" e do descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número zero zero trezentos e setenta e sete barra vinte e sete zero oito noventa e dois, onde se acha inscrito a favor dos vendedores pelas inscrições G-dois, apresentação zero quatro barra vinte e sete zero oito noventa e dois e G-quatro, apresentação zero cinco barra vinte e cinco zero seis noventa e oito, venda que será feita pelo preço global de 52.044.480\$00.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de mil novecentos e noventa e oito, pela Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1566/98

Na sequência do pedido de renúncia do Sr. General Narciso Mendes Dias às funções de Presidente do Conselho de Administração da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA", o Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu louvar publicamente o Sr. General Narciso Mendes Dias, e disso dar testemunho público através do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, pela elevada competência e exemplar forma e dedicação como sempre desempenhou as suas funções naquela empresa, manifestando, assim, o reconhecimento desta Região pelo decisivo contributo que deu para a concretização da Ampliação do Aeroporto do Funchal, infra-estrutura de relevância nacional e internacional indispensável ao desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1567/98

"Com o pedido de renúncia ao mandato de administrador da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA", por parte do Sr. Eng.º Luís Manuel Santos Costa, interrompe-se um período de 18 anos de intensa e imprescindível participação no longo processo de transformação e modernização dos aeroportos da RAM.

Esta participação teve início, em Dezembro de 1981, com a nomeação do Sr. Eng.º Luís Manuel Santos Costa para o lugar de Sub-director do GASC - Gabinete do Aeroporto de Santa Catarina, que viria posteriormente a adoptar a desig-

nação de GARAM - Gabinete para os Aeroportos da RAM, no qual manteve as mesmas funções.

Com a criação da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA", em Dezembro de 1995, veio o Sr. Eng.º Luís Manuel Santos Costa a integrar o respectivo Conselho de Administração.

Ao longo deste período contribuiu de forma empenhada e decisiva para a concretização, entre outras, de duas das mais importantes e fundamentais obras executadas nesta Região - a da modernização da pista e construção da nova aerogare do Aeroporto do Porto Santo e a da transformação do Aeroporto do Funchal em aeroporto intercontinental, infra-estruturas indispensáveis ao desenvolvimento sustentado desta Região Autónoma.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu publicamente louvar o Sr. Eng.º Luís Manuel Santos Costa, e disso dar testemunho através do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, pela elevada competência, criatividade e empenho demonstrados no desempenho das suas funções, o que muito contribuiu para a resolução dos múltiplos obstáculos colocados à concretização das referidas obras, bem como pelo espírito de abnegação e dedicação à causa pública.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1568/98

O Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SIDERAM), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/96/M, de 13 de Fevereiro, tem por objectivo apoiar projectos empresariais, dirigidos à promoção do desenvolvimento do potencial endógeno, susceptíveis de contribuir para o esforço da base económica da Região.

Desde a entrada em vigor do SIDERAM foram aprovados 67 projectos, com o valor de investimento total de 4,2 milhões de contos, correspondendo a um incentivo de 1,9 milhões de contos e que previam a criação de 898 postos de trabalho.

Como este, outros sistemas de incentivos têm contribuído para a dinamização, inovação, modernização e diversificação do tecido empresarial Regional, constituindo assim alternativas e, ou complementos ao SIDERAM.

No âmbito do PEDIP II as empresas industriais da Região Autónoma da Madeira podem, a partir de agora, beneficiar de apoios a estratégias para dinamizar o crescimento da competitividade das empresas, nomeadamente através da medida 3.5.

Com efeito, esta medida do PEDIP II foi preparada para poder contemplar esta possibilidade, através de alterações oportunamente introduzidas com o acordo do SubComité PEDIP e, portanto, dos membros nacionais - entre os quais a DGDR - e da Comissão Europeia.

Considerando que, relativamente ao SIDERAM foram já comprometidas a quase totalidade das verbas previstas ao nível da Decisão do Programa e apesar do reforço previsto das verbas afectas ao mesmo tem-se atrasado a sua efectivação;

Considerando ainda os resultados obtidos e a existência de sistemas de incentivos alternativos, verifica-se que é oportuno suspender temporariamente a admissão de candidaturas a este regime de incentivos, na componente indústria.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

Suspender a admissão de candidaturas de projectos industriais ao Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento Empre-

sarial da Região Autónoma da Madeira com efeitos reportados a 18 de Novembro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1569/98

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultra-periféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 670.140\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1570/98

Considerando que o Comércio Tradicional na quadra natalícia reveste significativa importância económica para a cidade do Funchal;

Considerando que o concurso "Natal nas Montras" é uma ideia antiga que urge dar continuidade, por forma a dinamizar o comércio tradicional;

Considerando que a AJEM - Associação de Jovens Empresários da Madeira organiza este concurso que decorre de 8 a 20 de Dezembro de 1998;

Considerando que importa apoiar iniciativas que potencializem o Comércio Tradicional do Funchal;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Atribuir um subsídio à AJEM - Associação de Jovens Empresários da Madeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, no valor de 500 contos, destinados à comparticipação nas despesas inerentes aos custos com o referido concurso.
- 2 - Esta despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02 - "Apoio às Estruturas Associativas Empresariais".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1571/98

Considerando que a natureza, características e dimensão do Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, justificam um procedimento que acautele os valores ambientais da Região e verificando-se a necessidade de se proceder à Avaliação do Impacte Ambiental decorrente do referido Projecto;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/91/M, de 16 de Agosto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1 - É criada a Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental para o Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra.
- 2 - A Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental tem a seguinte constituição:
 - a) Um representante do Parque Natural da Madeira, que presidirá;
 - b) Um representante de cada um dos seguintes organismos:
 - Divisão de Conservação da Natureza;
 - Divisão de Ordenamento, Projectos e Educação Ambiental;
 - Direcção Regional de Agricultura;
 - Direcção Regional de Florestas;
 - Direcção Regional do Urbanismo;
 - Direcção Regional do Ambiente;
 - Direcção Regional de Saúde Pública;
 - Instituto de Gestão da Água.
- 3 - Compete ao Parque Natural da Madeira instruir o Processo de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/91/M, de 16 de Agosto.
- 4 - Compete à Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, promover e divulgar a Consulta do Público nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/97, de 10 de Outubro, bem como apreciar actas das audiências públicas e as exposições apresentadas, por escrito, no decorrer do processo de Avaliação de Impacte Ambiental.

- 5 - Compete à Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental, elaborar um relatório, nos cinco dias, subsequentes ao fecho do processo de Consulta do Público, especificando as diligências efectuadas, a participação registada e as conclusões.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1572/98

Considerando a necessidade de se proceder ao acompanhamento e monitorização de impactes ambientais decorrentes do Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

1.º

Objectivo

É criada a Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) referente ao Projecto de Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra (ETRSU), a qual tem por objectivo acompanhar e fiscalizar a execução da obra em todas as questões referentes a aspectos ambientais.

2.º

Composição

A CAO é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Dois representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, nas áreas do Ambiente e do Saneamento Básico, sendo o primeiro que preside;
- b) Dois representantes do Parque Natural da Madeira;
- c) Um representante da Direcção Regional de Agricultura;
- d) Um representante da Direcção Regional de Florestas;
- e) Um representante das Câmaras Municipais afectas à área de inserção do projecto;
- f) Um representante das Organizações de Defesa do Ambiente de âmbito regional.

3.º

Período de funcionamento

1. A CAO inicia as suas funções com a publicação desta Resolução e desenvolverá a sua actividade até ao termo das obras de construção da ampliação e remodelação da ETRSU.
2. O prolongamento da actividade da CAO para além do período referido no número anterior, nomeadamente durante a fase inicial de exploração da ampliação e remodelação da ETRSU, poderá ser determinada por nova Resolução.

4.º

Dependência Técnico-funcional

A CAO depende tecnicamente do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

5.º

Funções

São funções da CAO:

- a) Acompanhar e aprovar o programa global de vigilância ambiental do empreendimento;
- b) Verificar o cumprimento e execução dos programas de minimização e monitorização ambiental constantes do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto;

- c) Avaliar os resultados e o desenvolvimento dos programas de monitorização a desenvolver.

6.º

Competência do Presidente

Compete ao Presidente:

- a) Coordenar e assegurar a actividade da CAO;
- b) Representar a CAO em todas as iniciativas exteriores a ela;
- c) Submeter à aprovação da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (SRESA) relatórios e pareceres, sendo responsável perante a mesma Secretaria Regional pelo cumprimento das respectivas orientações.

7.º

Reuniões

1. A CAO reúne ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija.
2. As reuniões são convocadas pelo Presidente com a antecedência de dois dias.
3. De todas as reuniões é lavrada uma acta, que contém as presenças, a ordem de trabalhos, os assuntos tratados, bem como as deliberações tomadas, que será assinada por todos os presentes e aprovada na reunião imediatamente a seguir.
4. A CAO só pode deliberar desde que estejam presentes metade e mais um dos seus membros.
5. O Presidente tem voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações.
6. Os membros da CAO são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, excepto se fizerem consignar em acta a sua discordância.
7. O Presidente pode vetar as deliberações em que seja vencido e que repute contrárias à lei, à presente Resolução ou aos interesses do Estado, as quais ficam suspensas até decisão da tutela.
8. Podem participar nas reuniões, sem direito de voto, outras pessoas que a CAO considere necessárias à apreciação da matéria constante da ordem de trabalhos.

8.º

Relatórios

A CAO elabora relatórios periódicos, trimestrais, sobre o ponto da situação dos trabalhos da obra e da actividade da CAO, submetendo-os à apreciação da tutela.

9.º

Remuneração

Os membros da CAO beneficiarão de remuneração acessória a definir por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação, Agricultura, Florestas e Pescas e Equipamento Social e Ambiente.

10.º

Instalações

A CAO funciona em instalações próprias sendo as despesas de funcionamento e as da remuneração dos seus membros asseguradas pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1573/98

Considerando que a água é um dos factores estratégicos mais importantes para garantir o desenvolvimento da Madeira e que o Governo Regional, numa lógica de planeamento e decisão, pretende liderar uma profunda reforma estrutural destinada a garantir a satisfação racional das necessidades, a salvaguarda dos recursos naturais, a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Regional e uma adequada coordenação dos distintos agentes intervenientes no processo de administração do domínio público hídrico, incluindo a instituição clara de uma autoridade regional;

Considerando as vantagens que decorrem de encarregar da preparação dessa reforma uma única pessoa que assegure o desenvolvimento da Missão e as respectivas responsabilidades;

Considerando que para a escolha de uma moderna e adequada forma de administração dos recursos hídricos regionais é necessária uma abordagem combinada de todos os interesses envolvidos na utilização da água o que, por consequência, exige não só uma profunda reflexão sobre as potencialidades globais dos aproveitamentos hidráulicos existentes, bem como um perfeito conhecimento dos aspectos físicos, legais, institucionais, culturais e históricos do tecido social e económico regional;

Considerando que aquele a quem seja confiada essa Missão específica deve ter um mérito técnico-científico habilitador assente em adequada qualificação académica, numa experiência de gestão significativa, bem como num inequívoco conhecimento das especificidades da realidade regional;

Considerando que a melhoria da qualidade dos serviços públicos de água passa por os capacitar com mecanismos expeditos de aquisição de equipamento ou serviços e de maior liberdade de contratação e gestão de pessoal, ultrapassando procedimentos administrativos clássicos inadequados a actividades de laboração ininterrupta sujeitas a contingências de avarias e emergências com enorme frequência;

Considerando a filosofia da nova Directiva Quadro Comunitária no domínio da política da água determinando a recuperação tendencial da totalidade dos custos de todos os serviços de utilização da água a nível global e por sector de actividade económica, incluindo os custos dos recursos e os custos ambientais, urge, na gestão pública da água, a adopção de um modelo orgânico-funcional mais evoluído, de matriz empresarial, incluindo a possibilidade de recurso ao mercado financeiro numa lógica economicamente viável;

Considerando a necessidade de contenção orçamental e de reequacionamento dos apoios comunitários;

Considerando que o Eng.º António Jorge dos Santos Pereira tem 15 anos de experiência profissional no sector, é Mestre de Hidráulica e Recursos Hídricos e foi, nos últimos 7 anos, o principal responsável pela concretização do projecto do IGA - Instituto de Gestão da Água, possuindo assim conhecimentos que o apontam como o mais indicado e o que maiores garantias oferece para esse trabalho;

Considerando que essa tarefa exige ao seu responsável uma postura claramente distinta e autónoma dos interesses de cada um dos actuais serviços ligados à administração da água, bem como o volume e a qualidade do trabalho, a dedicação e a reflexão inerentes à Missão considera-se conveniente libertar, para o correspondente efeito, o Eng.º Jorge Pereira do exercício efectivo do cargo de Presidente do Conselho Directivo do IGA, mediante a suspensão da respectiva Comissão de Serviço.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, resolveu:

- 1 - Nomear o Eng.º Jorge Pereira para o desempenho de funções de Encarregado de Missão, junto do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, suspendendo-o para o efeito do cargo de Presidente do Conselho Directivo do IGA, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.
- 2 - Fica o nomeado encarregue da Missão de elaborar/superintender os estudos e trabalhos preparatórios necessários à formação da proposta legislativa que sustentará a reforma estrutural da intervenção da Administração Pública Regional na gestão do domínio público hídrico regional.
- 3 - A Missão inclui a apresentação da proposta de constituição de uma nova empresa regional, a designar por Investimentos e Gestão da Água, em quem o Governo Regional delegará o poder de autoridade regional em matéria de água. Esta empresa, de harmonia com calendário a definir, integrará os serviços do actual IGA, a componente hidroagrícola da Administração, os serviços de produção de água dessalinizada, bem como gozará da faculdade de, em regime de concessão ou de parceria com municípios regionais, poder explorar redes de distribuição. O trabalho versará também sobre os tarifários em vigor no sector estabelecendo as condições financeiras de rentabilidade interna do projecto. A proposta legislativa deverá ainda estabelecer o quadro de regras de concessão da exploração do domínio público hídrico regional para efeitos de produção hidroelétrica, propondo o respectivo regime de contrapartidas financeiras, bem como equacionar a forma de resgate do património das levadas construído pelo Estado e afecto a essa exploração que, por motivos de eficiência de gestão ou outro relevante interesse público, devam ou possam passar a ser exploradas por esta nova empresa.
- 4 - Dada a suspensão do titular do cargo de Presidente do Conselho Directivo do IGA, esse cargo será exercido, em regime de mera substituição, trimestralmente alternada, por cada um dos seus actuais dois vogais com a titularidade a se iniciar pelo de maior idade.
- 5 - O IGA disponibilizará ao Encarregado da Missão os meios logísticos adequados, bem como assegurará a contratação externa dos pareceres ou estudos complementares para o bom desenvolvimento do trabalho, enquanto o mesmo durar. Todos os serviços da Administração Pública Regional ou Sociedades Anónimas de capitais regionais exclusivamente públicos, directa ou indirectamente ligados à exploração da água, ficam obrigados à prestação da informação técnica, administrativa ou financeira que seja julgada relevante para os trabalhos.
- 6 - A Missão, incluindo a criação da empresa, tem importância estratégica regional e deve ser executada no prazo previsível de um ano, apenas podendo ser prorrogada em circunstâncias excepcionais.
- 7 - O Encarregado da Missão será equipado para efeitos remuneratórios e de incompatibilidades a um

Presidente de Conselho de Administração de uma Empresa Pública do Grupo C, com nível I de complexidade de gestão, nos termos do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro.

A presente despesa terá cabimento no Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira do correspondente ano económico, na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, Secção 06, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1574/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu mandar o Dr. Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa Jornal da Madeira, Lda., à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35 - Funchal, no dia 3 de Dezembro de 1998, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de 40.150.000\$00, feita pela sócia, Região Autónoma da Madeira nos termos constantes da respectiva minuta de contrato em anexo a esta Resolução.

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1575/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre o Governo Regional e a Cruz Vermelha Portuguesa, que estabelece as condições de atribuição de um subsídio a ser concedido àquela instituição, destinado a apoiar as despesas com a criação da área escolar do "Complexo Social e Escolar D. Olga Brito".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1576/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Novembro de 1998, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/M, de 6 de Setembro, que estabelece o regime de recrutamento, selecção e contratação dos formadores do sistema de formação profissional, inserido no mercado de emprego, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 728\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"